



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores o projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: o presente projeto tem por finalidade adequar as peças orçamentárias vigentes.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2024.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

| Despesa | Funcional Programática | Valor |
|---------|--|-----------------------|
| 4914 | 03.16.01.10.302.0014.2.057.3.1.90.91-04 (Sentenças Judiciais) | R\$ 130.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 130.000,00 |

Art. 2º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

| Despesa | Funcional Programática | Valor |
|---------|---|-----------------------|
| 3764 | 03.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.30-04 (Material de Consumo) | R\$ 85.000,00 |
| 2643 | 03.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.39-04 (Outros Serv. Terceiros P. Jurídica) | R\$ 45.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 130.000,00 |

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 15 de fevereiro de 2024.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

| | | | |
|--------------------|--|------------|-------------------|
| 2.057 | Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira | R\$ | 130.000,00 |
| Total | | R\$ | 130.000,00 |

Redução:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

| | | | |
|--------------------|--|------------|-------------------|
| 2.057 | Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira | R\$ | 130.000,00 |
| Total | | R\$ | 130.000,00 |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55FE-4682-8234-A517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 15/02/2024 17:18:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/55FE-4682-8234-A517>